



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 01  
Processo Adm Nº 010224  
Câmara Municipal de Açailândia  
ENPJ: 12.143.442/0001-76

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**Ao Senhor**  
**KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO**  
**Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar**  
**Portaria nº 025/2024**

**Assunto:** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

<b>ORGÃO:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> FELIBERG MELO SOUSA – PRESIDENTE DA CÂMARA
<b>OBJETO:</b> Contratação de uma empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.
<b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> Trata-se da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Açailândia/MA, tendo em vista para atender a todo o legislativo não são suficientes, o intuito da utilização desses veículos é para facilitar o atendimento ao transporte e locomoção dos vereadores e servidores desta câmara bem como o atendimento ao público quando necessário. Destacando ainda que a não disponibilidade de algum veículo já pertencente a esta casa de leis por estar na oficina atrasa todo o trabalho desta administração ficando inviável o transporte para atender as atividades do dia a dia e por isso a necessidade da contratação da empresa especializada em locação de veículo.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmaçailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 02  
Processo Adm Nº 121024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.	mês	6

Açailândia (MA), 10 de junho de 2024.

**Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 03  
Processo Adm Nº 01210024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ETP  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 012/2024**

**Requisitantes:** Câmara Municipal de Açailândia/MA

Objeto Solicitado: o presente estudo tem por objetivo a viabilidade técnica para a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo passeio, sem motorista, para atender as necessidades junto a este poder legislativo municipal de Açailândia maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 04  
Processo Adm Nº 1212024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 5º da Resolução nº 001/2024.**

#### 1.1 Identificação do problema (demanda):

Considerando que os veículos disponíveis nesta câmara não são suficientes para atender a todo o legislativo, tornando necessária o aumento da sua capacidade de locomoção e transporte. O que consiste em aspectos logísticos mais vantajosos para garantir um bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados por esse legislativo. A grande demanda das atividades diárias e a urgência de locomoção para áreas urbanas em cumprimento das atribuições legais dos vereadores e servidores desta câmara, naturalmente, propõe uma infraestrutura de meio de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim sem prejuízo a sociedade, a decisão pela locação dos veículos se deu também pela economia na manutenção dos mesmos já que a empresa ficara responsável pela prestação desses serviços. Além do aumento da eficiência, do aprimoramento e renovação da frota com ênfase na economicidade.

#### 1.2 Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa se dá pela necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Açailândia/MA, tendo em vista que os 3 veículos disponíveis para atender a todo o legislativo não são suficientes, o intuito da utilização desses veículos é para facilitar o atendimento ao transporte e locomoção dos vereadores e servidores desta câmara bem como o atendimento ao público quando necessário. Destacando ainda que a não disponibilidade de algum veículo já pertencente a esta casa de leis por estar na oficina atrasa todo o trabalho desta administração ficando inviável o transporte para atender as atividades do dia a dia e por isso a necessidade da contratação da empresa especializada em locação de veículo.



## 2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

### 2.1 Objeto:

contratação de uma empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo passeio, sem motorista, para atender as necessidades junto a este poder legislativo municipal de Açailândia maranhão.

### 2.2 Natureza do Objeto:

Trata-se de serviço comum.

## 3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A contratação da empresa de locação de veículos traz grandes benefícios e vantagens para a câmara de vereadores dentre eles a eficiência na locomoção assegurando a continuidade da prestação de tais serviços e do uso racional dos recursos financeiros, na renovação da frota, pois os veículos que pertencem a esta câmara têm tido frequentemente em oficinas. com a contratação dos serviços busca-se também atender ao princípio da economicidade, cuja a meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício permitindo assim que os serviços sejam feitos de maneira rápida, econômica e sustentável, na eficácia atendimento a todas as demandas de transporte e no suporte em reparos, manutenção corretiva por defeitos mecânicos e ou a substituição do veículo em casos necessários.

## 4 – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A SER CONTRATADA

### 4.1 Solução escolhida:

Considera-se que a locação de veículo tem se mostrado a solução mais vantajosa para a câmara de vereadores de Açailândia, tanto na economia, quanto na eficiência e eficácia no que se refere ao atendimento as necessidades e dos serviços prestados por esse legislativo para com a comunidade em geral.

### 4.2 Justificativa da escolha:

O presente estudo técnico preliminar, considerando todas as análises e pesquisas de mercado, o custo-benefício e identificação da necessidade de tal contratação, conclui que a justificativa da escolha pela locação de veículos é a mais adequada disponível no mercado considerando as características de utilização, valores estimados e a quantidade de veículos necessários.



#### 4.3 Parcelamento da solução e justificativa:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda não permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela abaixo destacada

Considera – se também a busca pela ampliação da competição.

#### 5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.	mês	6

As unidades e quantidades de serviços apresentados na tabela são justificadas com base na necessidade da Câmara Municipal de Açailândia – MA.



Os valores estimados para a contratação foram obtidos com Pesquisas de Preços (Banco de Preços), calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais, orçamento dos produtos, conforme anexo.

## 6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em levantamento realizado, foi constatado que não existe uma contratação com objeto semelhante.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o levantamento feito por esse estudo, conclui-se que os resultados pretendidos sejam na melhoria da locomoção, a disponibilidade eficiente do veículo, a modernização, manutenção. Na economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, matérias e financeiros disponíveis.

## 8 – ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Em relação à eventual possibilidade de subcontratação, a mesma não será admitida;
- Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos listados no Termo de Referência, que deverá ser elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 08  
Processo Adm Nº 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## 9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços apresentados, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo adotada a Modalidade de licitação adequada a natureza do objeto.

Açailândia – MA, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Kleber Ribeiro de Araújo**  
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP



# Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Responsável: kleber Ribeiro de Araújo

Matrícula: 146/2021-CMA

Telefone: (99) 3538-1487

Departamento: Chefe de Departamento de Compras

Folha Nº 09  
Processo Adm Nº 121024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76



## Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA.

Pesquisa realizada entre 13/06/2024 10:43:39 e 24/06/2024 07:42:02

Relatório gerado no dia 24/06/2024 07:50:36 (IP: 2804:c2c:cf02:ec1a:408f:1440:7eed:ee1b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO DE PASSEIO: Veiculo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 31	5	R\$ 30.096,26 (un)	-	R\$ 30.096,26	100%	R\$ 150.481,30

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	NºPregão:952002024 UASG:158154	08/05/2024	R\$ 30.035,04		
2	DISTRITO FEDERAL	NºPregão:900662024 UASG:974200	23/04/2024	R\$ 10.500,00		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	NºPregão:392023 UASG:983949	22/12/2023	R\$ 23.450,00		
4	29.131.075/0001-93 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA RJ	NºPregão:142023 UASG:985853	28/06/2023	R\$ 56.400,00		
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 30.096,26</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26.742,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30.096,26

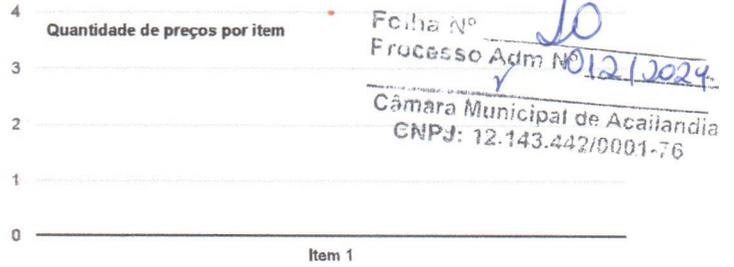
**Valor Global: R\$ 150.481,30**



Relatório gerado no dia 24/06/2024 07:50:36 (IP: 2804:c2c:cf02:ec1a:408f:1440:7eed:ee1b)  
Código Validação: uC55RYuQTeEJDI0tnC6cgavIV1ICJ7LxR3xhKBB1mS4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeEJDI0tnC6cgavIV1ICJ7LxR3xhKBB1mS4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

1) VEÍCULO DE...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO DE PASSEIO: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação

Preço Estimado: R\$ 30.096,26 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30.096,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30.096,26

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	VEÍCULO DE PASSEIO: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 04 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 30.035,04

Inc. I, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Data: 08/05/2024 09:00

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Identificação: NºPregão:952002024 / UASG:158154

Lote/Item: /1

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.764.252/0001-90	UNICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 30.035,04

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AV CAUAXI, 350	(11) 4195-1845	cteixeira@unicarg.com.br

58.488.099/0001-00	NEVADA RENT A CAR LTDA	R\$ 60.000,00
--------------------	------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	R DOUTOR BRANDAO VERAS, 223	WAGNER	(11) 2421-9895	contratos@locadoranevada.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.829.177/0001-66	RA BORGES COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 75.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>		Folha N° <u>11</u> Processo Adm N° <u>1210024</u> Câmara Municipal de Acailândia CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço** RS 10.500,00  
 Inc. I, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> DISTRITO FEDERAL	<b>Data:</b> 23/04/2024 09:00
<b>Objeto:</b> Locação de veículos leves (veículos de passeio e utilitários) para transporte de passageiros, materiais, equipamentos e ferramentas.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículos leves (veículos de passeio e utilitários) para transporte de passageiros, materiais, equipamentos e ferramentas. Conforme item 2.3.1 do Edital, este item refere-se ao Lote 01 - Mercado Geral. Atenção ao item 1.3 do Edital: em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:900662024 / UASG:974200
	<b>Lote/Item:</b> /5
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 4
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	RS 10.500,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121
	<b>Nome de Contato:</b> Paulo Uzêda	<b>Telefone:</b> (11) 3742-4050
		<b>Email:</b> campos@uzeda.com.br

72.653.009/0001-02	QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	RS 168.000,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> TRECHO SIA TRECHO 17 VIA IA-4, S/N
	<b>Nome de Contato:</b> Alan	<b>Telefone:</b> (61) 3462-3600
		<b>Email:</b> comercial@qualityfrotas.com.br

22.424.987/0001-04	MOBILE AUTOMOTIVA LTDA	RS 199.900,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

00.389.481/0001-79	LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A	RS 208.364,30
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> R DA ALFAZEMA, 761
	<b>Telefone:</b> (71) 2102-9600/ (71) 2102-9682	<b>Email:</b> nivea.improta@grupolm.com.br

27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	RS 230.434,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Mogi das Cruzes	<b>Endereço:</b> AV SARAIVA 400, 400
	<b>Nome de Contato:</b> FERNANDA	<b>Telefone:</b> (63) 3243-0030
		<b>Email:</b> licitacao.frotas@csbrasil.com.br



CNPJ Ração Social do Fornecedor  
21.826.025/0001-19 SUPORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

Folha Nº 12  
Processo Adm Nº 012/2024 Valor da Proposta Final

Câmara Municipal de Acailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76 R\$ 268.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
CE Fortaleza R DESEMBARGADOR PRAXEDES, 763

Telefone: Email:  
(85) 9948-9220 suporteservicos123@gmail.com

01.650.167/0001-60 ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA R\$ 270.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
GO Goiânia AV MARGINAL NORTE, 216

Nome de Contato: Telefone: Email:  
VITOR (62) 3250-3400 contato@itatransportes.com.br

06.177.379/0001-96 B R GONCALVES R\$ 293.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
DF Brasília Q SHN QUADRA 2 BLOCO J, S/N

Nome de Contato: Telefone: Email:  
Bruno (61) 3327-0022 licitacoes@br22.com.br

14.202.570/0001-79 BOSS LOCADORA DE VEICULOS LTDA R\$ 315.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
DF Brasília TR SIA TRECHO 3 LOTE, 1530

Telefone: Email:  
(61) 2099-1300 bosslocadoraltda@gmail.com

06.798.516/0001-00 EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA R\$ 405.027,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
CE Fortaleza RUA OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 98

Telefone: Email:  
(85) 3133-7609 jeanelorena@hotmail.com

01.615.224/0001-70 INVESTCAR VEICULOS LTDA R\$ 411.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
DF Brasília OUTROS SCIA QUADRA15 CONJUNTO 02 LOTE 08, S/N

Nome de Contato: Telefone: Email:  
José Maximo Machado (61) 4141-2847 comercialinvestcar@gmail.com

10.596.241/0001-07 PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA R\$ 450.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
MT Cuiabá AV SAO SEBASTIAO, 3125

Telefone: Email:  
(65) 9208-8378 pantanallocadora@gmail.com

04.741.395/0001-34 ANDRADE BARROS LOGISTICA E SERVICOS LTDA R\$ 600.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
PE Recife R ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, 140

Telefone:  
(81) 3226-8080



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.307.896/0001-87	MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R\$ 1.000.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>		
17.764.252/0001-90	UNICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 1.000.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> SP <b>Cidade:</b> Barueri <b>Endereço:</b> AV CAUAXI, 350 <b>Telefone:</b> (11) 4195-1845 <b>Email:</b> cteixeira@unicargp.com.br		
29.202.575/0001-79	RICO SOLUCOES & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 2.400.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> DF <b>Cidade:</b> Brasília <b>Endereço:</b> ST HAB. ALTO DA BOA VISTA, QUADRA 201 CONJUNTO 04, LT 24 <b>Telefone:</b> (61) 8554-4518 <b>Email:</b> camilarsouza@gmail.com		

Folha N° 13  
Processo Adm N° 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

**R\$ 23.450,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	<b>Data:</b> 22/12/2023 11:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na locação de veículos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> <b>Locação de Veículos - Leves / Pesados - 04 - VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 74 CV, OU SUPERIOR COM 5 PORTAS, SOM, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, FLEX EM TODAS AS PORTAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO/IGUAL OU SUPERIOR A 2022, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA</b>	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	<b>Identificação:</b> NºPregão:392023 / UASG:983949
	<b>Lote/Item:</b> /3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 4
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.126.163/0001-16	46.126.163 GESSE DA SILVA MOTA FILHO	R\$ 23.425,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> 04 - VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 74 CV, OU SUPERIOR COM 5 PORTAS, SOM, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, FLEX EM TODAS AS PORTAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO/IGUAL OU SUPERIOR A 2022, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA MARCA: FIAT MODELO : MOBI L  <b>Endereço:</b>		

29.920.098/0001-87	RODRIGO LEAL GOMES	R\$ 23.450,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> 04 - VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 74 CV, OU SUPERIOR COM 5 PORTAS, SOM, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, FLEX EM TODAS AS PORTAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO/IGUAL OU SUPERIOR A 2022, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - Jeep Compass TD350 2.0 4x4 Diesel  <b>Endereço:</b>		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.338.534/0001-71 F. V. DOS SANTOS NETO

Folha Nº 14  
Processo Adm Nº 012/2024

R\$ 23.500,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** 04 - VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 74 CV, OU SUPERIOR COM 5 PORTAS, SOM, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, FLEX EM TODAS AS PORTAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO/IGUAL OU SUPERIOR A 2022, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRA-TADA MARCA: FIAT

**Endereço:**

51.911.965/0001-77 51.911.965 LEONARDO SOUZA LIMA

R\$ 23.699,97

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** 04 - VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 74 CV, OU SUPERIOR COM 5 PORTAS, SOM, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, FLEX EM TODAS AS PORTAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO/IGUAL OU SUPERIOR A 2022, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA

**Endereço:**

15.422.910/0001-30 EQUIPE COMERCIO SERVICO E TRANSPORTE EIRELI

R\$ 23.733,36

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** 04 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,0 OU SUPERIOR COM 5 PORTAS, SOM, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, FLEX EM TODAS AS PORTAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 74 CAVALOS NO MÍNIMO ANO/MODELO/IGUAL OU SUPERIOR A 2022, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VW/GOL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Conceição do Coité	PC DO MERCADO, 17	Rayanna	(71) 99144-9181	ekipetransportes@outlook.com

12.184.807/0001-00 PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

R\$ 23.733,36

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** 04 - VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 74 CV, OU SUPERIOR COM 5 PORTAS, SOM, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, FLEX EM TODAS AS PORTAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO/IGUAL OU SUPERIOR A 2022, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA Volkswagen Gol

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Lagarto	AV SANTO ANTONIO, 32-D	(79) 9944-0055	prestservice.licitacao@gmail.com

15.628.445/0001-98 RE9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI

R\$ 36.000,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** 04 - VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 74 CV, OU SUPERIOR COM 5 PORTAS, SOM, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, FLEX EM TODAS AS PORTAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO/IGUAL OU SUPERIOR A 2022, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Itabuna	AV DO CINQUENTENARIO, 562	(73) 8139-8118	tadeurocontador@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço****R\$ 56.400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 24/06/2024 07:50:36 (IP: 2804:c2c:cf02:ec1a:408f:1440:7eed:ee1b)  
 Código Validação: uC55RYuQTeEJDIOTnC6gavFV1ICJ7LxR3xhKBB1mS4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeEJDIOTnC6gavFV1ICJ7LxR3xhKBB1mS4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 29.131.075/0001-93

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA RJ

Feixa Nº 15  
Processo Adm Nº 00212024  
Data: 28/06/2023 10:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível para Acailândia SRP: NÃO

atender as necessidades da Secretaria da Cidade Sustentável

Câmara Municipal de Acailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Identificação: NºPregão:142023 / UASG:985853

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados Serviço de Locação Veículo tipo SUV: Motor Turbo, Combustível: Flex álcool e/ou gasolina, ou Motor Mínimo de 1.5 turbo ou superior e Mínimo de 128 CV, Ar Condicionado, Direção Elétrica, Vidros e Travas Elétricas, Transmissão automática, Sistema de ABS, EBD e BAS, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag duplo, rádio multimídia AM/FM todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN na cor Branca, Preta ou Prata. (Fabricação/Modelo ano 2023 - veículo 0 km).

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.491.558/0001-42 *VENCEDOR*	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Locação Veículo tipo SUV: Motor Turbo, Combustível: Flex álcool e/ou gasolina, ou Motor Mínimo de 1.5 turbo ou superior e Mínimo de 128 CV, Ar Condicionado, Direção Elétrica, Vidros e Travas Elétricas, Transmissão automática, Sistema de ABS, EBD e BAS, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag duplo, central multimídia, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN na cor Branca, Preta ou Prata. (Fabricação/Modelo ano 2023 - veículo 0 km). CATSER - 4014 MARCA/MODELO: HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 AUT VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.	RS 56.400,00
17.162.280/0001-37	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A EBEC  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Locação Veículo tipo SUV: Combustível: Flex álcool e/ou gasolina, ou Motor Mínimo de 1.5 turbo ou superior e Mínimo de 128 CV, Ar Condicionado, Direção Elétrica, Vidros e Travas Elétricas, Transmissão automática, Sistema de ABS, EBD e BAS, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag duplo, central multimídia, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN na cor Branca, Preta ou Prata. Toyota/Corolla Cross ano 2023 - veículo 0 km	R\$ 59.620,00
00.082.648/0001-54	BAN CAR DE IGUACU VEICULOS LTDA  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Locação Veículo tipo SUV: Motor Turbo, Combustível: Flex álcool e/ou gasolina, ou Motor Mínimo de 1.5 turbo ou superior e Mínimo de 128 CV, Ar Condicionado, Direção Elétrica, Vidros e Travas Elétricas, Transmissão automática, Sistema de ABS, EBD e BAS, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag duplo, central multimídia, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN na cor Branca, Preta ou Prata. (Fabricação/Modelo ano 2023 - veículo 0 km).	RS 60.000,00
13.146.731/0001-91	R8 SOLUCOES EIRELI  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Proposta para Locação de Veículos - Leves / Pesados Serviço de Locação Veículo tipo SUV: Motor Turbo, Combustível: Flex álcool e/ou gasolina, ou Motor Mínimo de 1.5 turbo ou superior e Mínimo de 128 CV, Ar Condicionado, Direção Elétrica, Vidros e Travas Elétricas, Transmissão automática, Sistema de ABS, EBD e BAS, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag duplo, rádio multimídia AM/FM todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN na cor Branca, Preta ou Prata. (Fabricação/Modelo ano 2023 - veículo 0 km).	RS 76.000,00
25.153.606/0001-98	CACTUS LOCADORA EIRELI  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: HONDA HRV	RS 76.200,00

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 07/07/2023 10:56:23

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 17  
Processo Adm Nº 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## DESPACHO

**Ao Senhor  
Marcio George Rafael Mendes  
Contador desta Câmara Municipal**

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA., em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso, conforme abaixo:

O valor total para execução do objeto, é de e **R\$ 150.481,30 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

Açailândia (MA), 25 de junho de 2024.

  
**Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



Solicitação de dotação orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

**17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA,  
01.122.031.0001.1001, 4.4.90.52.00**

Açailândia (MA), 25 de junho de 2024.



Marcio George Rafael Mendes  
Contador da Câmara



### TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÊS	QUANT. DE VEÍCULOS	P. UNITARIO DOS 5 VEÍCULOS	P. TOTAL DOS 5 VEÍCULOS
1	VEÍCULO DE PASSEIO: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.	mês	6	5	R\$ 30.096,26	R\$ 150.481,30

1.2. O prazo de vigência da contratação é 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.481,30 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade.

4.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.3.4. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o fornecimento;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos. O objeto da presente contratação é a aquisição de pneus, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.



4.4 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

4.5 A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

4.6 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

4.7 Entregar dos veículos solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) em dias uteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços;

4.8 Entregar os veículos conforme especificação, modelo e preço ofertados;

4.9 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

4.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;

4.11 A locação dos veículos deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo da prestação dos serviços será de 02 (dois) dias, com início após o recebimento da ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.1.1 Em casos excepcionais, a entrega deverá ser feita no prazo de 24hrs, após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal, no endereço Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia– MA

5.3 A execução contratual observará as rotinas da Câmara Municipal, sendo realizados sempre nos horários de expediente.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;



- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar a prestação dos serviços deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Considerando a relevância das necessidades que esta Administração tem em obter informações precisas, para o perfeita prestação dos serviços a serem entregues, a proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados neste Termo de Referência bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que os serviços atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo de execução;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- g) Catálogo com as especificações técnica dos produtos, se for o caso.



## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização:**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feixa Nº 28  
Processo Adm Nº 002/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

9.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15 Econômico-Financeira:

9.15.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. O Agente de Contratação poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

9.15.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Termo de Referência.

9.16 Qualificação Técnica:



9.16.1 Comprovação de aptidão de fornecimento dos produtos, equivalente ou superior com os serviços desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

9.16.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.16.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**1- 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA,  
01.122.031.0001.1001, 4.4.90.52.00**

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. ANEXOS:

- 12.1 Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- 12.2 Anexo II: Modelo de Proposta
- 12.3 Anexo III: Minuta de contrato.

Açailândia – MA, 26 de junho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FELIBERG MELO SOUSA  
Presidente da Câmara

Folha Nº 31  
Processo Adm Nº 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Anexo II  
Modelo de Proposta de Preços

A  
Câmara Municipal de Açailândia - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feixa Nº 33  
Processo Adm Nº 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Anexo III  
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

4.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

4.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.3.1 O Termo de Referência;

4.3.2 O Edital da Licitação;

4.3.3 A Proposta do contratado;

4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, ou documento equivalente.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 39  
Processo Adm Nº 0121024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 42  
Processo Adm Nº 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), ..... de ..... de .....

#### Câmara Municipal de Açailândia/MA

Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr. ....

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

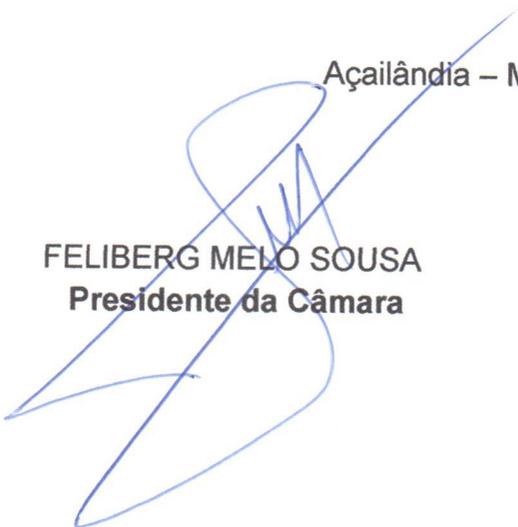
Folha Nº 43  
Processo Adm Nº 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Departamento de Licitação  
RAYANNE SILVA MACHADO  
Chefe do Departamento de Licitação  
Nesta

Assunto: Análise de Risco da Licitação

Solicito de V. Senhoria, a análise de risco da licitação do Processo Administrativo nº 012/2024, de acordo com o art. 18, X, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia – MA, 27 de junho de 2024.

  
FELIBERG MELO SOUSA  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fórmula Nº 44  
Processo Adm Nº 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## Análise de Risco da Licitação Processo Administrativo nº 012/2024

### DA MODALIDADE ESCOLHIDA:

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

A modalidade Pregão é definida pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

Vê-se que a escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, do Tipo menor preço por item foi adequada, pois os serviços a ser prestados foi qualificado como comum pela unidade técnica, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

### DOS RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

#### Risco 01: Licitação Deserta

PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
Baixa	Atraso na contratação e conseqüentemente o não atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia.	Alto

### AÇÃO PREVENTIVA:

Handwritten notes in the top left corner, including the name "John Doe" and a date "1/15/2024".



# Project Report: Q1 2024

Submitted by: [Name]

Executive Summary: This report details the progress of the Q1 2024 project, highlighting key milestones and challenges.

Introduction: The project aims to improve operational efficiency and reduce costs through process optimization.

Methodology: Data was collected through a combination of interviews, surveys, and process mapping.

Findings: Key areas for improvement were identified, including communication gaps and inefficient workflows.

Recommendations: Implementing standardized procedures and enhancing team collaboration are suggested.

Conclusion: The project is on track for successful completion by the end of the quarter.

Date: 1/15/2024

Signature: [Signature]



1. Planejar a contratação de forma bem definida no que tange aos requisitos técnicos, analisar devidamente o mercado prestador dos serviços para não exagerar nas exigências.

#### **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:**

1. Analisar o termo de referência, as especificações dos serviços, para identificar os possíveis serviços que causaram desinteresse dos licitantes, após identificação, verificar com a Administração se há interesse em repetir a licitação com a publicação da Errata do Documento de Referência com as alterações realizadas.
2. Caso a Administração Superior decida por não repetir a licitação, deverá iniciar um novo processo licitatório com novo planejamento e construção dos requisitos da solução pretendida.

#### **Risco 02: Preços Manifestamente Inexequível**

PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
Alta	Inexecução Contratual	Alto

#### **AÇÃO PREVENTIVA:**

1. Realizar uma análise detalhada dos preços propostos pelos licitantes para verificar se estão dentro de uma faixa razoável em relação aos custos de mercado e às exigências do Termo de Referência.
2. Especificar claramente no edital os critérios e requisitos mínimos que as propostas devem atender, incluindo aspectos como experiência anterior, capacidade técnica e, principalmente, a viabilidade econômica das propostas.
3. Exigir dos licitantes documentos que comprovem sua capacidade financeira para executar o contrato conforme proposto.
4. Estabelecer claramente que propostas manifestamente inexequíveis serão desclassificadas do processo, garantindo que apenas propostas realistas e viáveis sejam consideradas.

#### **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:**



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records for all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for financial transparency and accountability.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps involved in entering data into the system, including verification and approval processes.

3. The third part of the document addresses the role of management in ensuring the integrity of the records. It highlights the need for regular audits and reviews to detect and prevent any discrepancies.

4. The fourth part of the document discusses the consequences of non-compliance with the record-keeping requirements. It notes that failure to maintain accurate records can lead to legal and financial penalties.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key points and reiterates the importance of adhering to the established procedures. It concludes by stating that consistent and accurate record-keeping is a fundamental aspect of sound financial management.



1. Se ficar claro que todos os licitantes apresentaram propostas com preços inequívocos, pode-se considerar a possibilidade de reabrir o processo de licitação, com ajustes nos critérios ou exigências para atrair propostas mais realistas.
2. Após a aceitação de uma proposta com preço inicialmente baixo, realizar uma verificação mais detalhada da capacidade do licitante de executar o contrato conforme proposto, garantindo que não haja riscos substanciais e falha na execução devido a problemas financeiros.

### DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Lista de Verificação dos Procedimentos já realizados (Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006	Atende (S) Não Atende (N)
1. O Documento de formalização de demanda, contempla justificativa da necessidade, descrição do objeto e quantidades?	S
2. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	S
3. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação em acordo com a Resolução 01/2024?	S
4. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	S
5. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, sendo certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	S
6. O Termo de Referência contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	S





**Recomendações Técnicas para prosseguimento do Processo Administrativo nº 012/2024 até a Homologação da Autoridade Competente:**

1. Elaboração da Minuta do Edital e seus anexos;
2. Encaminhamento para a Assessoria Jurídica para Parecer de Controle Prévio da Legalidade, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC);
3. Autorização da Autoridade Competente para Licitar;
- 4 Divulgação do edital de licitação;
  - 4.1 A publicidade do edital de licitação deverá ser divulgada com inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, no site eletrônico da Câmara Municipal de Açailândia/MA (Portal de Transparência), no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (Sinc-Contrata) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
  - 4.2 O extrato do Edital de Licitação deverá ser divulgado no Diário Oficial do Estado, no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Açailândia/MA e no Jornal de Grande Circulação.
  - 4.3 O prazo de Divulgação do Edital deverá contemplar 10 (oito) dias úteis, por se tratar de prestação de serviços, sob o critério de julgamento de menor preço;
5. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, que deverá coordenar a sessão pública e conduzir a etapa competitiva do certame, indicando a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade, verificar e julgar as condições de habilitação, tomando decisões, bem como executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
  - 5.1 O Agente de Contratação deverá receber o processo da autoridade superior, para verificar se a instrução processual está completa e dar continuidade aos procedimentos operacionais, quando for o caso, para realização da contratação;
  - 5.2 O agente de Contratação deverá assegurar a observância e o cumprimento de todos os atos previstos em lei e em edital, nos limites de sua competência;
  - 5.3 O Agente de Contratação deverá receber, examinar e responder os pedidos de impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos no que





se refere a assuntos de sua competência e solicitar, quando for o caso, manifestação formal do agente público responsável pela elaboração do Edital, para subsidiar as respostas aos interessados;

5.4 O agente de contratação deverá solicitar, em caso de impugnação ou esclarecimento ao edital, manifestação de setores técnicos de órgão ou de entidade da Administração, a fim de subsidiar a decisão da autoridade máxima do órgão promotor, quando se fizer necessário;

5.5 O agente de contratação deverá solicitar, em caso de impugnação ou esclarecimento ao edital, manifestação jurídica da Assessoria, a fim de subsidiar a decisão da autoridade superior, quando se fizer necessário;

5.6 O agente de contratação deverá encaminhar a impugnação para julgamento da autoridade superior responsável pela assinatura do instrumento convocatório;

5.7 No ato de verificação de conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, o agente de contratação deverá solicitar, quando for o caso, manifestação formal do agente público responsável pela elaboração do Edital e demais órgãos para subsidiar a análise;

5.8 O agente de contratação deverá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.9 O agente de contratação deverá elaborar ata e divulgar no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Açailândia/MA o resultado do julgamento;

5.10 O agente de contratação deverá encaminhar o processo devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação;

6. A autoridade competente deverá divulgar no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Açailândia/MA a Adjudicação e Homologação do Processo;

6.1 A autoridade competente deverá encaminhar o Processo Administrativo devidamente adjudicado e homologado para o Gestor de Contratos seguir com a formalização e gestão do contrato.

7. A gestão e Fiscalização do Contrato deverá se ater as exigências da Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006.

### Considerações Finais

Handwritten notes and stamps in the top left corner, including a date stamp that appears to read "MAY 19 1964".



First line of faint, illegible text, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text.

Eleventh line of faint, illegible text.

Twelfth line of faint, illegible text.

Final line of faint, illegible text at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 49  
Processo Adm N° 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Não contempla esta análise, os riscos da boa execução contratual, da qual deverá se submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão e fiscalização contratual.

Encaminha – se ao Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, os autos do Processo Administrativo n° 012/2024 para prosseguimento.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 27 de junho de 2024.

  
**RAYANNE SILVA MACHADO**  
Chefe do Departamento de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 50  
Processo Adm N° 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**MINUTA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024**  
**Processo Administrativo n° XXX/2024**

TIPO: Menor Preço Por Item

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA  
Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Órgão Solicitante:

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Emílio Rondinelle Vidal de Lima

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: XX:XX horas do dia XX/XX/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: XX:XX horas do dia XX/XX/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: XX:XX horas do dia XX/XX/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às XX:XX horas do dia XX/XX/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às XX:XX horas do dia XX/XX/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



Handwritten notes or stamps in the top left corner, including the number '1177'.

REDACTED SECTION

REDACTED LINE

REDACTED PARAGRAPH

REDACTED LINE

REDACTED LINE

REDACTED LINE

REDACTED LINE

REDACTED LINE

REDACTED LINE

CAMARA MUNICIPAL DE AGUIA NEVA

REDACTED LINE



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 51  
Processo Adm N° 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Pregão Eletrônico N° XXX/2024  
PROCESSO ADM. N°: XXX/2024**

**1. PREAMBULO:**

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia - MA, localizada Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituído pela portaria nº 018/2024 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 026/2024, realizou licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Ministry of Health of the Republic of Poland  
Department of Health Services

Ministry of Health of the Republic of Poland  
Department of Health Services  
Warsaw, 2024

1. INTRODUCTION

The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current health services provided by the Ministry of Health of the Republic of Poland. It details the various programs and initiatives aimed at improving the health and well-being of the Polish population.

### 1.1. SCOPE OF THE DOCUMENT

This document covers the following areas: the current state of health services, key challenges, and proposed solutions. It is intended for use by policymakers, healthcare professionals, and the general public.

### 2. CURRENT STATE OF HEALTH SERVICES

Poland has made significant progress in the field of health services over the past few years. Key achievements include the implementation of the National Health Strategy and the introduction of various reforms to improve the efficiency and quality of care.

However, there are still several challenges that need to be addressed. These include the shortage of healthcare professionals, the need for modernization of medical equipment, and the increasing burden of chronic diseases.

To address these challenges, the Ministry of Health has implemented a series of measures, including the recruitment of new healthcare professionals, the investment in modern medical equipment, and the implementation of preventive health programs.

The Ministry of Health is committed to continuing its efforts to improve the health services provided to the Polish population. It will continue to monitor the situation and implement new measures as needed to ensure the highest quality of care for all citizens.

Ministry of Health of the Republic of Poland  
Department of Health Services

Warsaw, 2024



- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

The following table shows the number of people who have been convicted of a crime in the United States from 1994 to 2025. The data is presented in a table with columns for the year and the number of convictions. The number of convictions has generally increased over the period, with a notable peak in 2002 and a subsequent decline through 2025.

Year	Number of Convictions
1994	1,000,000
1995	1,050,000
1996	1,100,000
1997	1,150,000
1998	1,200,000
1999	1,250,000
2000	1,300,000
2001	1,350,000
2002	1,400,000
2003	1,350,000
2004	1,300,000
2005	1,250,000
2006	1,200,000
2007	1,150,000
2008	1,100,000
2009	1,050,000
2010	1,000,000
2011	950,000
2012	900,000
2013	850,000
2014	800,000
2015	750,000
2016	700,000
2017	650,000
2018	600,000
2019	550,000
2020	500,000
2021	450,000
2022	400,000
2023	350,000
2024	300,000
2025	250,000



3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.22 ou 4.33 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 4.10.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 4.10.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.14. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 5.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Pública - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 5.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 6. DO EMPATE:

- 6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 6.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 5 e seguintes;
- 6.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1987  
11/11/87  
11/11/87



The following information was obtained from the records of the Department of Health and Human Services, Office of the Assistant Secretary for Health, regarding the activities of the National Health and Medical Research Council (NH&MRC) in the area of research on the health effects of ionizing radiation. The information was obtained from a review of the NH&MRC's research program on the health effects of ionizing radiation, which was conducted by the Office of the Assistant Secretary for Health in 1987. The NH&MRC's research program on the health effects of ionizing radiation is a major component of the NH&MRC's research program on the health effects of environmental factors. The NH&MRC's research program on the health effects of ionizing radiation is a major component of the NH&MRC's research program on the health effects of environmental factors. The NH&MRC's research program on the health effects of ionizing radiation is a major component of the NH&MRC's research program on the health effects of environmental factors.

The NH&MRC's research program on the health effects of ionizing radiation is a major component of the NH&MRC's research program on the health effects of environmental factors. The NH&MRC's research program on the health effects of ionizing radiation is a major component of the NH&MRC's research program on the health effects of environmental factors. The NH&MRC's research program on the health effects of ionizing radiation is a major component of the NH&MRC's research program on the health effects of environmental factors. The NH&MRC's research program on the health effects of ionizing radiation is a major component of the NH&MRC's research program on the health effects of environmental factors. The NH&MRC's research program on the health effects of ionizing radiation is a major component of the NH&MRC's research program on the health effects of environmental factors.



6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006'.

6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame seguindo o lance da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7. O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

6.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.2.5. Sorteio.

6.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

6.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:





8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.3. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **8.2**.

8.4.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

8.5. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no Termo de Referência, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.7.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.4. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

8.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2.**

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.1. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 5 e 6.**

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste edital, se for o caso.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1. Name of the person  
2. Address  
3. City and State  
4. Zip Code





## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com previsão na [Lei 14.133/21, art. 64](#):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document details the various methods and techniques used to collect and analyze data. It covers both qualitative and quantitative research approaches, highlighting the strengths and limitations of each.

3. The third part of the document focuses on the interpretation and presentation of research findings. It provides guidelines for how to effectively communicate complex information to a diverse audience, ensuring clarity and impact.

4. The fourth part of the document discusses the ethical considerations and responsibilities of researchers. It outlines the principles of integrity, honesty, and respect for participants, providing a framework for ethical decision-making.

5. The fifth part of the document addresses the practical aspects of conducting research, including budgeting, resource allocation, and project management. It offers advice on how to overcome common challenges and stay organized throughout the process.

6. The final part of the document provides a summary of the key points discussed and offers concluding thoughts on the future of research. It encourages continued learning and innovation in the field, emphasizing the value of rigorous and thoughtful inquiry.



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio do Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures that the financial statements are reliable and can be audited without any issues.

In addition, it is crucial to review the accounts regularly to identify any discrepancies or errors. This proactive approach helps in catching mistakes early on, preventing them from becoming major problems. The document also highlights the need for transparency and honesty in all financial dealings.

Furthermore, the document provides guidelines on how to handle unexpected expenses or changes in the budget. It suggests creating a contingency plan and keeping a reserve fund for such situations. This helps in maintaining financial stability even in the face of unforeseen circumstances.

The document also touches upon the importance of staying up-to-date with the latest financial regulations and tax laws. It advises consulting with a professional advisor to ensure full compliance. This is essential to avoid any legal penalties and to optimize the financial performance of the organization.

Finally, the document concludes by reiterating the importance of a strong financial foundation for long-term success. It encourages a disciplined and systematic approach to financial management, ensuring that all goals are met and the organization remains on a solid path towards growth and prosperity.



12.3. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Açailândia – MA, XXX de XXX de 2024.

RAYANNE SILVA MACHADO  
Chefe do Departamento de Licitação  
Portaria nº 022/2024



**Ao Senhor**  
**Sr. Ricardo Melo e Silva**  
**Assessor Jurídico do Departamento de Licitação**  
**Nesta**

ASSUNTO: Análise de Pregão Eletrônico, com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006.

Para análise e parecer sobre o Pregão Eletrônico, com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Açailândia (MA), 01 de Julho de 2024.

  
**RAYANNE SILVA MACHADO**  
**Chefe do Departamento de Licitação**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 65  
Processo Adm N° 0212024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12:143:442/0001-76

Ao Senhor  
Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA  
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento de Licitação, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Açailândia – MA, em de 03 de julho de 2024.

  
**RAYANNE SILVA MACHADO**  
Chefe do Departamento de Licitação



Faint text in the top left corner, possibly a header or reference number.

Faint text in the upper right quadrant, possibly a date or recipient information.

Faint text in the middle right area, possibly a subject line or address.

Main body of faint text, appearing to be the primary content of the document.

Faint text in the lower left area, possibly a signature or footer.

Faint text in the lower middle area, possibly a closing or signature.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 66  
Processo Adm N° 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor  
RAYANNE SILVA MACHADO  
Chefe do Departamento de Licitação  
NESTA

Senhor RAYANNE SILVA MACHADO, Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenador de despesa, AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, nos termos da Lei 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

Após elaboração do Edital, encaminha-se os autos ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Açailândia – MA, 03 de julho de 2024.

FELIBERG MELO SOUSA  
Presidente da Câmara

1. The first part of the document  
describes the general situation  
of the country and the  
state of the economy.  
It also mentions the  
main problems that  
the government is  
facing.

### CONCLUSION

The second part of the document  
describes the specific  
measures that the  
government is taking  
to address the  
problems mentioned  
in the first part.  
It also mentions the  
expected results of  
these measures.

The third part of the document  
describes the  
conclusions that  
can be drawn from  
the information  
provided in the  
previous parts.

### REFERENCES

The information in this  
document is based on  
the following sources:

The information in this  
document is based on  
the following sources:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 67  
Processo Adm N° 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 018/2024 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Julho de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos sem motorista de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Açailândia (MA), 04 de Julho de 2024.

  
Emílio Rondinelle Vidal de Lima  
Agente de Contratação

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>





## Índice

Folha Nº 68  
Processo Adm Nº 021/2024

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA.....	2
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº001-2024.....	2
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº002-2024.....	2
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº003-2024.....	2
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº004-2024.....	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.....	3





COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

**ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº001-2024**

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº001-2024, A Câmara Municipal de Açailândia - MA, torna públicos aos interessados o aviso de errata do AVISO DE DISPENSA Nº001-2024, publicada no Diário Oficial do Município, 01 de julho de 2024 ANO: 7 | Nº 826 | ISSN 2764-3123. ONDE SE LÊ: PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/06/2024 às 08:00h Até 03/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 04/07/2024 às 09:00h Até 04/07/2024 às 10:00h LEIA-SE: PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 01/07/2024 às 08:00h Até 04/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 05/07/2024 às 09:00h Até 05/07/2024 às 10:00h Câmara Municipal de Açailândia – MA, 04 de julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima - Agente de Contratação

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: ob6awzmfv5a20240704160705

**ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº002-2024**

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº002-2024, A Câmara Municipal de Açailândia - MA, torna públicos aos interessados o aviso de errata do AVISO DE DISPENSA Nº002-2024, publicada no Diário Oficial do Município, 01 de julho de 2024 ANO: 7 | Nº 826 | ISSN 2764-3123. ONDE SE LÊ: PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/06/2024 às 08:00h Até 03/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 04/07/2024 às 09:00h Até 04/07/2024 às 10:00h LEIA-SE: PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 01/07/2024 às 08:00h Até 04/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 05/07/2024 às 10:00h Até 05/07/2024 às 11:00h Câmara Municipal de Açailândia – MA, 04 de julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima — Agente de Contratação

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

**ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº003-2024**

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº003-2024, A Câmara Municipal de Açailândia - MA, torna públicos aos interessados o aviso de errata do AVISO DE DISPENSA Nº003-2024, publicada no Diário Oficial do Município, 01 de julho de 2024 ANO: 7 | Nº 826 | ISSN 2764-3123. ONDE SE LÊ: PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/06/2024 às 08:00h Até 03/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 04/07/2024 às 09:00h Até 04/07/2024 às 10:00h LEIA-SE: PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 01/07/2024 às 08:00h Até 04/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 05/07/2024 às 13:00h Até 05/07/2024 às 14:00h Câmara Municipal de Açailândia – MA, 04 de julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima — Agente de Contratação

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: stftqghhdc420240704170737

**ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº004-2024**

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº004-2024, A Câmara Municipal de Açailândia - MA, torna públicos aos interessados o aviso de errata do AVISO DE DISPENSA Nº004-2024, publicada no Diário Oficial do Município, 01 de julho de 2024 ANO: 7 | Nº 826 | ISSN 2764-3123. ONDE SE LÊ: PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/06/2024 às 08:00h Até 03/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 04/07/2024 às 09:00h Até 04/07/2024 às 10:00h LEIA-SE: PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 01/07/2024 às 08:00h Até 04/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 05/07/2024 às 14:00h Até 05/07/2024 às 15:00h Câmara Municipal de Açailândia – MA, 04 de julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima — Agente de Contratação

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: ngr22xuobf20240704190737





## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído peça portaria nº 018/2024 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Julho de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 04 de Julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima - Agente de Contratação

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO  
PREGOEIRA

Código identificador: widpt8qma20240704160736

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído peça portaria nº 018/2024 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 17 de Julho de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 04 de Julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima - Agente de Contratação

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO  
PREGOEIRA

Código identificador: mpy2pvt6bm20240704160714

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído peça portaria nº 018/2024 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Julho de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos sem motorista de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site:





<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 04 de Julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima - Agente de Contratação

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO  
PREGOEIRA

Código identificador: fljnx3jthd20240704160754

Folha Nº 71  
Processo Adm Nº 02/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 72  
Processo Adm Nº 012/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=  
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA -  
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 04/07/2024





as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, constante do Processo Administrativo n.º 01597/2024- EMAP, de 21/05/2024 e em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail para: [csi@emap.ma.gov.br](mailto:csi@emap.ma.gov.br), durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br). Telefones: (98)3216-6533; 3216-6532, 3216-6028 e 3216-6517. São Luís - MA, 02 de julho de 2024. **Ciane Sozinho de Souza** Gerente de Compras e Contratos da EMAP.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído peça portaria nº 018/2024 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Julho de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacaailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 04 de Julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima - **Agente de Contratação**.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído peça portaria nº 018/2024 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 17 de Julho de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacaailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 04 de Julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima - **Agente de Contratação**.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído peça portaria nº 018/2024 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Julho de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos sem motorista de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacaailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 04 de Julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima - **Agente de Contratação**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SEMUS** O Município de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de julho de 2024 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, do tipo menor preço por item, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Equipamentos de Saúde, Equipamentos Eletro - Eletrônicos, Móveis e Correlatos e Equipamentos de Informática a serem instalados nas Unidades Básicas de Saúde Barrazul, Maria do Carmo e Laene Soares, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pelo PREGOEIRO. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Secretaria Municipal de Saúde. Açailândia/MA, 02 de julho de 2024. Ellen Kesya Pinho Conceição Silva. Secretária Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens específicos (brinquedos e outros), para a estruturação de brinquedoteca para o Centro Multiuso da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação

